



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

RUA DO CONTORNO Nº 1.212 CENTRO

PARAGOMINAS-PA CEP.68.628.970

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00007

DATA DA ABERTURA DIA 29 FEVEREIRO 2016 AS 09:00 HS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

INALAMED HOSPITALAR LTDA-ME

RUA SUAIBA S/Nº QD.38 LT.01 SALA 03 VILA ALZIRA

APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP.74.913.480

ENTREGA DE RECURSO

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2016.**

NOME. \_\_\_\_\_

DATA. 07/03/2016

HORAS. \_\_\_\_\_

  
INALAMED HOSPITALAR LTDA - ME  
**RUBERVAL SOUSA ANDRADE**

**DIRETOR COMERCIAL.**

**CPF. 333.302.471-34**

Pref. Mun. de Paragominas
Protocolo Geral
nº. <u>240/16</u>
Data: <u>07/03/16</u>
<u>AS 09:00 HORAS</u>
<u>Sírgia S. Pires</u>
Funcionário

(062) 3549-9509

Nextel 7815-9755

Rádio 55\*957\*31728



**TRABALHAMOS COM UMA EXTENSA LINHA DE PRODUTOS HOSPITALARES**



**SOLICITE JÁ O SEU ORÇAMENTO!! ATRVES DE NOSSA CENTRAL DE VENDAS. (62)3999-2001 / 3999-2005 / 3999-2013**

**Se ouvires a voz do Senhor teu Deus, tendo cuidado de guardar todos**

**os seus mandamentos que ordeno hoje,**

**O Senhor teu Deus te exaltará sobre todas as nações da terra.**

**E todas as bênçãos virão sobre ti.**



23 478 737/0001-10  
INALAMED HOSPITALAR LTDA. - ME  
Rua Suaiba S/Nº Qd. 38 Lt. 01  
Sala 03 - Vila Alzira  
CEP: 74913-480  
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
ESTADO DO PARA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00007  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

INALAMED HOSPITALAR LTDA - ME, empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.478.737/0001-10, com sede na Rua Suaiba Qd 38 Lt 01 Vila Alzira, na Cidade de Aparecida de Goiania - GO, vem respeitosamente, à presença de Vossos Senhores, por intermédio de seu representante legal o Sr. RUBERVAL SOUSA ANDRADE. Tempestivamente, vem com fulcro na Lei Federal nº 6360/76, Decreto Federal 8077/2013, Lei Federal 6437/77 e parágrafo 2º do artigo 41, da Lei nº 8666 / 93, à presença Vossos Senhores, a fim de interpor.

RECURSO

ADMINISTRATIVO

Contra o ato que a considerou invalida a apresentação de Atestados de Capacidade Tecnica por não possuir firma reconhecida.

DOS

FATOS

De acordo com a ilustre Pregoeira, a despeito de ter-se exigido referido documento a empresa recorrente não apresentou-o com firma reconhecida.

Ocorre que a decisão ora acatada baseou-se em um equívoco, de forma que a decisão mostra-se injusta e onera os cofres públicos a afastar da Administração a possibilidade de aquisição dos itens nos padrões definidos no certame, por empresa altamente capacitada para o negócio.



23 478 737/0001-10  
INALAMED HOSPITALAR LTDA. - ME  
Rua Suaíba S/Nº Qd. 38 Lt. 01  
Sala 03 - Vila Alzira  
CEP: 74913-480  
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Como se vê, a justificativa para a desclassificação da empresa recorrente decorreu do fato da sua Carta de Atestado de Capacidade Técnica não ter sido apresentada com firma reconhecida.

Ocorre que a Lei de Licitações é omissa quanto as características, o teor, as informações exatas que um atestado deve ter. Não obstante, entendemos que, para salvaguardar-se, o atestado deverá contemplar todas as características dos serviços prestados. Deverá conter:

- identificação da pessoa jurídica eminente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do eminente;
- data de emissão do documento;
- objeto contratual;
- quantitativos executados;

Delimitando o assunto, o órgão responsável pela presente licitação exigiu dos licitantes que a comprovação da qualificação técnica por meio do atestado de capacidade técnica seja com firma reconhecida do signatário.

Por um lado a exigência do reconhecimento de firma no atestado de capacidade técnica atribuir maior legitimidade ao documento e serenidade ao processo. Noutro lado, dificulta o alcance do documento devido a tarefa do reconhecimento da assinatura.

Destacaremos o disposto no § 1º, artigo 30 da Lei 8666/93:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os

pg. 03/04



23 478 737/0001-10  
INALAMED HOSPITALAR LTDA. - ME  
Rua Suaíba S/Nº Qd. 38 Lt. 01  
Sala 03 - Vila Alzira  
CEP: 74913-480  
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

# Inalamed

Hospitalar Ltda-ME

documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

O dispositivo legal preconiza que o licitante poderá apresentar atestados fornecidos tanto por pessoa jurídica de direito público, como do privado. Neste caso, apresentamos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público.

Em atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, não há o que falar na obrigatoriedade de que o mesmo possua firma reconhecida, uma vez que os documentos emitidos por servidor público tem fé pública conforme estabelece a **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988:**

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

II recusar fé aos documentos públicos;

Apresentamos diante deste fato que:

Não há dúvidas que a decisão da i. Equipe de Licitação foi baseada em uma premissa equivocada, pelo que merece ser revista, sob pena de grave injustiça.

A Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos quando praticados com ilegalidade ou quando constituídos de irregularidade, pois deles não se originam direitos.

## DOS

## PEDIDOS

Por todo o exposto, considerando que os itens ofertados pela empresa recorrente atende INTEGRALMENTE a todas as exigências previstas no Edital e considerando ainda que a documentação de capacitação técnica apresentada estava absolutamente regular, requer-se a reconsideração da decisão que considerou invalida nossa documentação, para que seja a mesma considerada devidamente habilitada e classificada para os itens em



23 478 737/0001-10  
INALAMED HOSPITALAR LTDA. - ME  
Rua Suaíba S/Nº Qd. 38 Lt. 01  
Sala 03 - Vila Alzira  
CEP: 74913-480  
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

# Inalamed

Hospitalar Ltda-ME

questão. Juntamente com este documento, apresentamos outros Atestados de Capacitação Técnica emitidos por pessoa jurídica com firma reconhecida para que seja mais uma vez confirmado a seriedade de nossa empresa.

Nesses  
Espera

termos,  
deferimento,

Aparecida de Goiania, 02 de Março de 2016.

INALAMED HOSPITALAR LTDA. - ME

**INALAMED HOSPITALAR LTDA ME**  
**RUBERVAL SOUSA ANDRADE**  
**RG. 1540318 – SSP/GO**  
**CPF: 333.302.471-34**  
**SOCIO-DIRETOR**

# Inalamed

Hospitalar Ltda-ME

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa INALAMED HOSPITALAR LTDA -ME, estabelecida à Rua Suaiba, Qd.38 Lt.01 Sala 03 - Vila Alzira - Aparecida de Goiânia - GO, CNPJ: 23.478.737/0001-10, nos forneceu equipamentos e moveis hospitalares, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

- 90 (un) Cama Fawler
- 50 (un) Braçadeira para Injeção
- 50 (un) Mesa Mayo
- 150 (un) Suporte para Soro
- 35 (un) Carro Maca inox
- 10 (un) Porta Saco Hamper
- 100 (un) Berço inox com Cuna Acrílica
- 30 (un) Carro Curativo Inox
- 20 (un) Mesa Ginecológica
- 30 (un) Mesa de exame clinico
- 10 (un) Caro maca Hidráulico

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO  
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA  
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião  
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO  
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06,07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

Selo eletrônico nº 00491602191057094900863 consulte  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:  
**PEDRO HENRIQUE ANDRADE MONTALVÃO**.....  
por ser análoga à de nosso arquivo, do que dou fé.  
Nova Brasília, 03 de Março de 2016, 08:12:38.  
ITALO MARTINS DA SILVA ESCRIVENTE

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO REG. CIVIL E NOTAS  
Bruno Quintiliano Silva Vieira  
Oficial Tabelião  
(62) 3230 2626  
Nova Brasília  
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06,07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

Aparecida de Goiânia, 13 de Janeiro de 2016

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO

*Pedro Henrique Andrade Montalvão*

Aço Centro Oeste Comércio e Representações Ltda ME.  
**PEDRO HENRIQUE ANDRADE MONTALVÃO**  
Diretor Administrativo  
Identidade nº 57422694  
CPF Nº 032.810.041-41

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO  
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA  
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião  
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO  
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06,07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.  
Nova Brasília, 03 de Março de 2016.  
ITALO MARTINS DA SILVA - ESCRIVENTE.  
Selo nº 00491602191057094900863  
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO REG. CIVIL E NOTAS  
Bruno Quintiliano Silva Vieira  
Oficial Tabelião  
(62) 3230 2626  
Nova Brasília  
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06,07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

*Italo Martins da Silva*



### Atestado de capacidade técnica

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa INALAMED HOSPITALAR LTDA -ME, estabelecida à Rua Suaiba, Qd.38 Lt.01 Sala 03 - Vila Alzira - Aparecida de Goiânia - GO, CNPJ: 23.478.737/0001-10, nos forneceu equipamentos e moveis hospitalares, não existem fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho, cumpriu com sua obrigação, não existe reclamação quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual . Forneceu-nos:

- 25 (unid) Negatoscopio 1 corpo em inox
- 25 (unid) Negatoscopio 2 corpos em epoxi
- 10 (unid) Negatoscopio 3 corpos em inox
- 50 (unid) Mesa auxiliar 40x80cm
- 100 (unid) Mesa auxiliar 40x40cm
- 30 (unid) Mesa auxiliar 40x1,20cm
- 35 (unid) Nebulizador com 4 saídas movel
- 10 (unid) Aspirador Cirurgico com frasco de 5 litros movel

Aparecida de Goiania, 01 de Fevereiro de 2016



*Ana Lucia S. Andrade*  
UTI Médica Indústria e Comércio de Moveis Hospitalares Ltda  
CNPJ: 00.740.719/0001-69  
Ana Lucia Sousa Andrade  
Nº. CPF 110.840.063-91  
RG. 1833664 DGPC/GO



REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA  
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião  
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO  
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06,07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

#### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 03 de Março de 2016.

ITALO MARTINS DA SILVA - ESCRIVENTE.  
Selo nº 00491602191057094900865  
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Selo eletrônico nº 00491602191057094900865 consulte  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

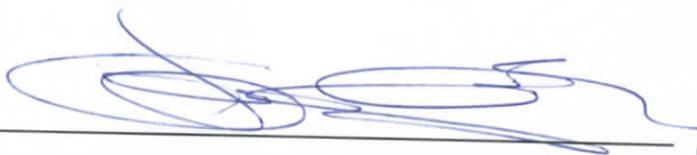
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:  
ANA LUCIA SOUSA ANDRADE Que assina por...  
UTI MEDICA - IND. E COM. DE MOVEIS...  
HOSPITALARES LTDA...  
por ser análoga à de nosso arquivo, do que dou fé.  
Nova Brasília, 03 de Março de 2016, 08:10:59.  
ITALO MARTINS DA SILVA ESCRIVENTE

## CERTIDÃO

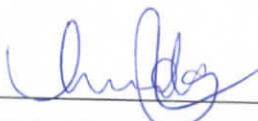
Certificamos para os devidos fins que a empresa **INALAMED HOSPITALAR LTDA - ME**, protocolou na Prefeitura Municipal de Paragominas no dia 07/03/2016, Recurso Administrativo, contra decisão que a inabilitou para participar do Pregão Presencial nº 9/2016-00007.

Certificamos ainda que o recurso é **INTEMPESTIVO**, tendo em vista que o prazo de 03 (três) dias úteis, estabelecido pelo artigo 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02, contados da decisão, encerraria no dia 04/03/2016 e o recurso só fora apresentado no 07/03/2016.

Paragominas - PA, 16 de Março de 2016.



Gersemi Pereira de Oliveira  
Pregoeiro



Flávia Viana Del Gaizo  
Consultora Jurídica em exercício